

ATO CONVOCATÓRIO Nº 21/2023 - Reedição

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Formações CEIVAP e no Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Referência: Coleta de Preços – técnica e preço – Resolução ANA nº 122/2019;

DATA: 10 de outubro de 2023

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: agevap@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar ao presidente da Comissão de julgamento, Horácio Rezende Alves, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.6

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA HABILITAÇÃO	7
6. DA PROPOSTA TÉCNICA	13
7. DA PROPOSTA DO PREÇO	13
8. DO PROCEDIMENTO	17
9. GARANTIAS	24
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	24
11. DO RECURSO	25
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO	26
14. DO PAGAMENTO	27
15. DAS SANÇÕES	28
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	31

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, e, quando couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Formações CEIVAP e no Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência.

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, indicando a participação que a empresa estará participando.



4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação,

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, e possuir link ou código para confirmação de autenticidade.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e transmitido através de escrituração digital, registrado, ou ainda devidamente publicado, conforme o caso, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo total}}$$



passivo circulante + passivo não circulante

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 21/2023
DOCUMENTAÇÃO

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 21/2023
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1.A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 21/2023
PROPOSTA PREÇO

7.2.As propostas deverão ser apresentadas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 21/2023, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

- 7.2.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação R\$ 477.994,64 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

- 7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório N^o. 21/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irreatável.
- 7.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6.Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 8.1.9. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.10. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.11. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 8.1.12. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos

estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:

- 8.1.13. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.15. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.16. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

- 8.1.17. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
- 8.1.18. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.19. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.20. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.21. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.22. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.
- 8.1.23. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.25. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e Resolução ANA n.º 122/2019, ou a que vierem substituí-la, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope n.º 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados na entidade delegatária até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, e de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para o licitante, devendo ser julgados e respondidos à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério da comissão julgadora.

10.2. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente

instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11.DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão ANA nº 27/2020, • Categoria de Finalidade: 2. Agenda Setorial; Programa: 2.3. Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos > Ação: 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos. > Subação: 2.3.1.2. Plataforma de gestão PRISMAS

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória,

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

- 15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
 - 15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
 - 15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 01 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Projeto Formações CEIVAP e Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

Referência: Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PPEA-CEIVAP).

Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS).

Ação 6.2.2.1 - Executar as ações previstas no Plano/Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

Resende/RJ, 30 de junho de 2023.

APRESENTAÇÃO

O Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul – PPEA CEIVAP, concluído em 2022, têm por objetivo primário consolidar a educação ambiental como vetor de transformações positivas na Bacia e auxiliar, em virtude disso, a melhoria da segurança hídrica com a recuperação da qualidade e quantidade da água.

Em complementação ao objetivo primário, são objetivos secundários do PPEA:

- ✓ Orientar o desenvolvimento de projetos contextualizados com as questões apontadas no Plano de Recursos Hídricos;
- ✓ Estabelecer ações de educação ambiental que possam contribuir para melhoras e para a solução de questões ambientais na Bacia;
- ✓ Possibilitar o monitoramento e a avaliação dos projetos e ações de educação ambiental na Bacia Hidrográfica;
- ✓ Identificar instituições parceiras e projetos em andamento na Bacia.

As ações previstas no Programa de Educação Ambiental do CEIVAP foram definidas com base nas demandas observadas durante a elaboração do diagnóstico do Plano de Educação Ambiental e em conformidade com o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH).

O presente Termo de Referência (TR) compreende o escopo para a contratação das ações de educação ambiental que compõem o projeto Formações CEIVAP e o Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. O projeto citado faz parte do Programa de Educação Ambiental Aplicada do Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Ao longo da elaboração do Programa de Educação Ambiental do PPEA-CEIVAP, verificou-se a necessidade de desenvolver projetos de educação ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, com objetivo de divulgar a gestão dos recursos hídricos e gerar consistência ambiental nas partes interessadas.

Para tanto, foram previstos para os Projetos Formações CEIVAP e Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul ações de educação ambiental que possam propiciar o prolongamento dos impactos positivos em relação aos recursos hídricos, que direcionam e asseguram a qualidade ambiental da bacia:

- ✓ Ação 1.1.11.2.1 Capacitar voluntários, com foco no turismo;
- ✓ Ação 1.1.11.2.2 Criar vídeos explicativos sobre temas e soluções desenvolvidas nos Programas do CEIVAP;
- ✓ Ação 1.1.11.2.3 Criar curso EaD para formação em educação ambiental com foco em recursos hídricos para os membros do CEIVAP e comitês afluentes, professores do ensino básico e gestores e técnicos de prefeituras;
- ✓ Ação 1.1.11.2.4 Criar material didático para professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio;
- ✓ Ação 1.1.11.2.5 Dar suporte a municípios sobre Plano de Gerenciamento de Risco;
- ✓ Ação 2.1.12.1.1 Desenvolver conteúdos de educação ambiental com foco em recursos hídricos para a assessoria de comunicação do CEIVAP;
- ✓ Ação 2.1.12.1.2 Desenvolver conteúdo para criar manual didático digital da gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- ✓ Ação 2.1.12.1.3 Aprimorar conteúdo da Biblioteca Digital no site do CEIVAP;
- ✓ Ação 2.1.12.1.4 Mapear e catalogar cursos existentes sobre educação ambiental com foco em recursos hídricos e divulgar nas mídias digitais disponíveis.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	6
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	7
3. OBJETO.....	10
4. JUSTIFICATIVA.....	10
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12
5.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	12
5.2 CONTEXTUALIZAÇÃO	13
5.3 ESCOPO	14
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....	16
6.1 PRODUTO 0 – PLANO DE TRABALHO	17
6.2 PRODUTO 1: CURSO EAD DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS	18
6.3 PRODUTO 2: CURSO PARA PROFESSORES – AULAS E MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO	22
6.4 PRODUTO 3: CURSO EAD EM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	24
6.5 PRODUTO 4: CURSO EAD EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “GUARDIÕES DO PARAÍBA DO SUL”	26
6.6 PRODUTO 5: DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS PARA MANUAL DIDÁTICO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS	28

6.7	INFORMAÇÕES COMUNS A TODOS OS CURSOS	29
6.8	ATIVIDADES RELEVANTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	30
6.8.1	Atualização da Biblioteca Virtual do CEIVAP	30
6.8.2	Mapeamento de Cursos em Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos, para divulgação	31
6.8.3	Desenvolvimento de conteúdos de educação ambiental, com foco em recursos hídricos	31
7.	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES	32
8.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	32
9.	CRONOGRAMA.....	34
10.	EQUIPE TÉCNICA	34
10.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	35
10.2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES	36
11.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	39
12.	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS.....	39
13.	ACOMPANHAMENTO	40

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, contemplando municípios de três estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O CEIVAP, no âmbito da gestão de recursos hídricos, possui a competência de viabilizar, técnica e financeiramente, programas de investimento e a consolidar políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, além de promover a articulação interestadual, de modo a garantir que iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

Sendo um órgão deliberativo, o CEIVAP é o parlamento no qual ocorrem debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, incluindo decisões sobre a cobrança pelo uso da água. É constituído por representantes do poder público, dos usuários de água e de organizações sociais com importante atuação para a conservação, preservação e recuperação da qualidade das águas da bacia.

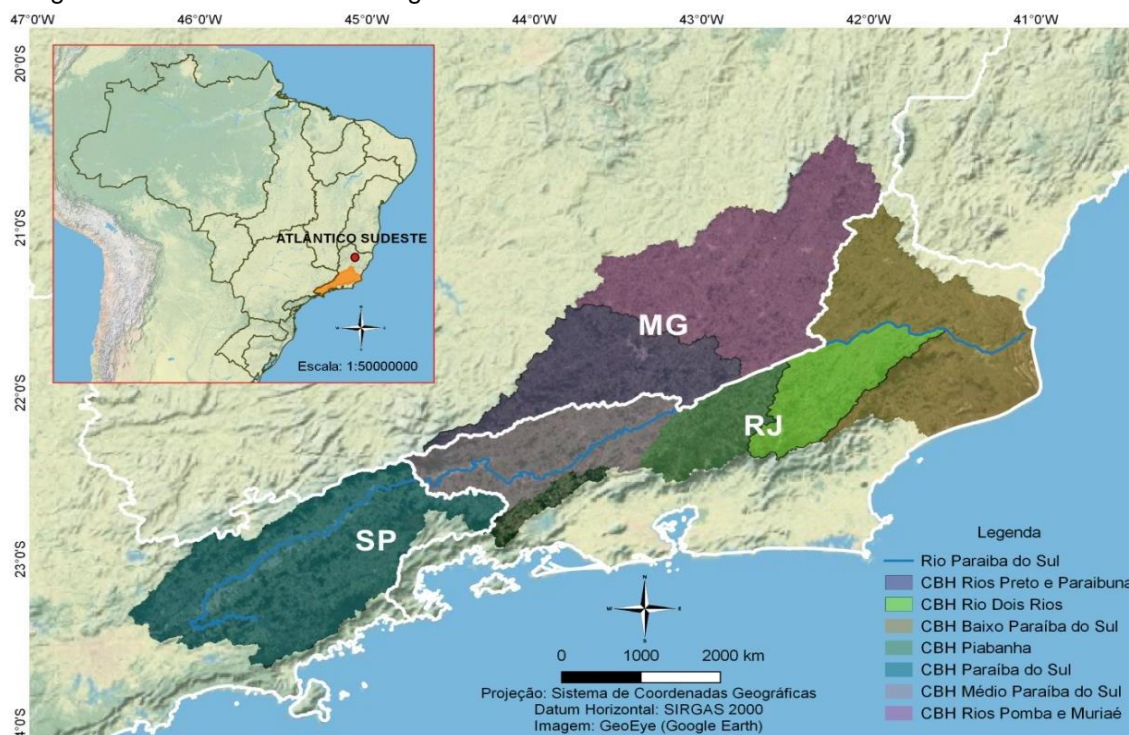
O CEIVAP é composto, atualmente, por 60 membros e seus respectivos suplentes, sendo três da União e 19 de cada Estado (São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Minas Gerais/MG), com representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer); do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e de organizações civis. Os membros são

eleitos em

fóruns democráticos para um mandato de quatro anos, e sua diretoria Colegiada, eleita para mandato de dois anos, é formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretariado. O Comitê é assessorado por uma Câmara Técnica Consultiva (CTC) e Grupos de Trabalho (GTs).

Além do comitê federal, CEIVAP, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul conta com outros comitês de origem estadual, sendo eles: CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios, CBH Baixo Paraíba do Sul, CBH- PS (Comitê Paulista), CBH Preto e Paraibuna (PS1) e CBH Pomba e Muriaé (COMPÉ/PS2). No mapa a seguir, é possível visualizar a extensão territorial da área de influência do Comitê de Integração da Bacia do Paraíba do Sul e suas bacias afluentes.

Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes.



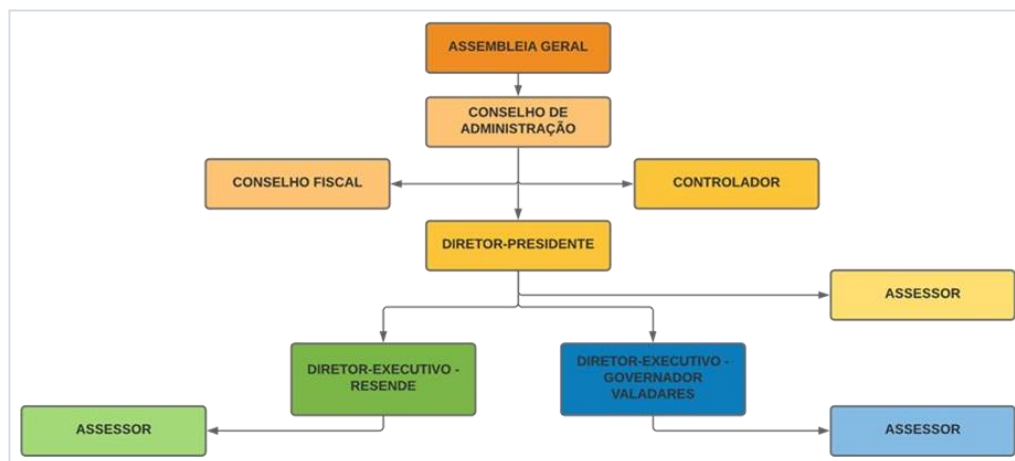
Fonte: AGEVAP (2021).

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva. Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 02.

Figura 2. Estrutura organizacional da AGEVAP.



Fonte: AGEVAP (2021).

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica,

Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Contratos de Gestão vigentes assinados com a AGEVAP.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2012	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do	19/11/2024

		- IGAM		Estado de Minas Gerais	
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

Fonte AGEVAP (2023).

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de ações previstas no Projeto Formações CEIVAP e no Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) aprovou o Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2023 a 2037;

Faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para execução das ações previstas no Projeto Formações CEIVAP, bem como no Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pretendendo aproximar o cidadão do papel e das atividades do CEIVAP e da gestão integrada de recursos hídricos, com a difusão de conteúdo para fins didáticos e informativos através de cursos e por meio de canais de

comunicação, uma vez que essa aproximação atenderá às propostas do planejamento do PPEA-CEIVAP, com a finalidade de tornar a educação ambiental mais conhecida em todo o território da Bacia.

Os referidos Projetos estão previstos no Programa de Educação Ambiental, respectivamente na Temáticas 1 – Continuidade, Meta 1.1, no Programa de Educação Ambiental Aplicada e na Temática 2 – Comunicação e Divulgação, Meta 2.1 no Programa de Ações Estratégicas.

A produção dos conteúdos, bem como sua veiculação, justifica-se ainda pelo atendimento as ações previstas no Programa de Educação Ambiental, as quais possuem a função de difundir a temática de educação ambiental em todo o território da bacia e garantir a continuidade do PPEA-CEIVAP, sendo elas:

- Ação 1.1.11.2.1 Formar voluntários, com foco no turismo;
- Ação 1.1.11.2.2 Criar vídeos explicativos sobre temas e soluções desenvolvidas nos Programas do CEIVAP;
- Ação 1.1.11.2.3 Criar curso EAD para formação em educação ambiental com foco em recursos hídricos para os membros do CEIVAP e comitês afluentes, professores do ensino básico e gestores e técnicos de prefeituras;
- Ação 1.1.11.2.4 Criar material didático para professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio;
- Ação 1.1.11.2.5 Dar suporte a municípios sobre Plano de Gerenciamento de Risco;
- Ação 2.1.12.1.1 Desenvolver conteúdos de educação ambiental com foco em recursos hídricos para a assessoria de comunicação do CEIVAP;
- Ação 2.1.12.1.2 Desenvolver conteúdo para criar manual didático digital da gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- Ação 2.1.12.1.3 Aprimorar conteúdo da Biblioteca Digital no site do CEIVAP.

- Ação 2.1.12.1.4 Mapear e catalogar cursos existentes sobre educação ambiental com foco em recursos hídricos e divulgar nas mídias digitais disponíveis.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Neste item são apresentados a área de abrangência a ser considerada na elaboração do projeto, o referencial técnico mínimo a ser consultado, o escopo dos trabalhos e detalhamento das atividades a serem realizadas.

5.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Projeto Formações CEIVAP e o Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul deverão abranger a Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008, em que a área de atuação do CEIVAP incorporou a região de planícies inundacionais junto à foz do rio Paraíba do Sul e passou a abranger 184 municípios, sendo 39 localizados no Estado de São Paulo, 57 no Estado do Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais. Conforme é possível observar na Figura 3, os principais rios de domínio da União são os seguintes: Paraíba do Sul, Muriaé, Paraibuna, Paraitinga, Piraí, Pomba e Preto.

gestão dos recursos hídricos, o CEIVAP, em seu Plano e Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, prevê a realização de Ações de educação ambiental voltadas para a sua continuidade no território.

5.3 ESCOPO

O escopo dos serviços envolve a execução de ações que compõem o projeto Formações CEIVAP e o projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul presente no PPEA-CEIVAP e que consistem, no mínimo, das seguintes prerrogativas e procedimentos:

- Realização de capacitação de voluntários em educação ambiental com foco no turismo na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- Criação de roteiros educativos sobre as principais temáticas dos programas do CEIVAP para a criação de vídeos e materiais didáticos de apoio;
- Criação de vídeos e materiais didáticos digitais para cada temática presente nos programas do CEIVAP e disposição em lista de reprodução no YouTube do CEIVAP;
- Elaboração de plano de ensino do curso EaD para formação em educação ambiental com foco em recursos hídricos;
- Produção de curso em educação ambiental com foco em recursos hídricos, a ser disponibilizado na Plataforma Moodle CEIVAP;
- Elaboração da ementa do material didático para professores do ensino fundamental II e ensino médio;
- Criação de material didático para professores do ensino fundamental II e ensino médio;
- Elaboração de plano de ensino do curso EaD para formação em Plano de Gerenciamento de Risco;
- Produção de curso em EaD para gestores municipais em Plano de Gerenciamento de Risco a ser disponibilizado na Plataforma

Moodle CEIVAP;

- Criação de roteiro de conteúdo anual sobre educação ambiental com foco em recursos hídricos;
- Criação de conteúdo de educação ambiental com foco em recursos hídricos em linguagem acessível e simples, conforme orientações da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), a ser divulgado pela equipe de comunicação do CEIVAP;
- Criação de ementa para o manual didático digital sobre a gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- Criação de conteúdo sobre a gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, com linguagem acessível e simples, conforme orientações da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), para compor o manual didático digital;
- Criação de categorias para a organização da biblioteca digital do site do CEIVAP e organização dos conteúdos presentes;
- Realização de pesquisa de materiais técnicos, planejamentos, legislações e regramentos sobre educação ambiental com foco em recursos hídricos no território da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, incluindo os conteúdos técnicos gerados a partir das ações da Agenda 5 do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- Inserção dos materiais na biblioteca digital do site do CEIVAP conforme categorias;
- Realização de pesquisa de cursos relacionados à educação ambiental com foco em recursos hídricos disponibilizados por diversas outras instituições;
- Manutenção e possíveis atualizações da plataforma Moodle

Além dos procedimentos supracitados, a empresa contratada deverá elaborar os produtos seguindo, no mínimo, as seguintes diretrizes e determinações:

- I. Todas as informações a serem produzidas e divulgadas devem respeitar as regras de comunicação e o código de ética do CEIVAP.
- II. Só serão divulgadas informações autorizadas pela AGEVAP, incluindo materiais didáticos e demais informações constates nos cursos.
- III. A contratada deverá montar um banco de dados com os dados brutos coletados das várias fontes disponíveis.

Importante ressaltar que a contratada não deverá se restringir apenas ao escopo de trabalho e relação de atividades ora apresentado, podendo e devendo propor complementações ou ajustes no sentido de aumentar a qualidade dos produtos aqui estipulados, assim como para englobar eventuais áreas, temas ou questões que se mostrem necessárias ao longo da elaboração dos produtos.

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, designado pela AGEVAP, e pelo Grupo de Trabalho dos Estudos Estratégicos (GTEAMC), designado pelo CEIVAP, que contará com o apoio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e Órgãos Gestores de Recursos Hídricos estaduais. Todos os resultados e produtos deverão ser previamente analisados pela AGEVAP e apresentados ao GTEAMC para sua devida análise e contribuições.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços devem ser executados de forma paralela, respeitando as respectivas especificidades, sendo o total de 6 produtos.

A seguir são apresentados os detalhamentos de cada produto.



6.1 PRODUTO 0 – PLANO DE TRABALHO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a contratada deverá consolidar o Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos, métodos, padrões e equipamentos a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos.

A contratada deverá apresentar pesquisa sobre os programas do CEIVAP e sobre a situação da Bacia, demonstrando conhecer a fundo o Comitê, a Bacia, o PIRH-PS e seus projetos;

Apresentar, detalhadamente as diretrizes e a metodologia a serem aplicadas nos próximos produtos;

Apresentar possível adequação de cronograma;

Proposta de aprimoramento da Biblioteca Virtual do CEIVAP;

Apresentar o levantamento inicial de cursos com a temática de educação ambiental e recursos hídricos disponíveis.

Além disso, a contratada deverá apresentar, detalhadamente, quais profissionais da equipe técnica permanente e de consultores atuarão em cada um dos Produtos e suas respectivas funções.

Este documento deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço de início do contrato.

Previamente, a contratada deverá mobilizar a sua equipe técnica, conforme informado em sua Proposta Técnica, bem como todos os

insumos de trabalho necessários à adequada execução dos trabalhos (equipamentos, escritórios, etc.).

O Produto 0 será encaminhado à AGEVAP para revisão, ocasião em que deverão ser realizados todos os ajustes necessários para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas da contratante.

Parágrafo único: Quaisquer equipamentos necessários para realização dos cursos, filmagens e fotografias externas e internas (inclusive locações), captura e edição de imagens e sons, deslocamento para entrevistas, serão de total responsabilidade da contratada. Além disso, toda mobilização, divulgação e gerenciamento de acesso aos cursos será de responsabilidade da contratada.

6.2 PRODUTO 1: CURSO EAD DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS

A criação do Curso EAD de educação ambiental com foco em recursos hídricos deverá ser dividida em 4 (quatro) entregas, sendo elas:

1. Metodologia e conteúdo programático;
2. Elaboração de videoaulas e vídeos em formato de documentário;
3. Estruturação e disponibilização do curso e e-book;
4. Atualização de Cursos para disponibilização na Plataforma Moodle.

1. Metodologia e Conteúdo Programático

A contratada deverá apresentar a proposta de metodologia e o conteúdo programático a ser apresentado no decorrer do curso para aprovação da AGEVAP. Dessa forma, deverá observar que:

- Os conteúdos apresentados devem ser direcionados à realidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

- Os conteúdos devem estar em acordo com as Diretrizes Gerais e Pedagógicas para projetos de educação ambiental dispostas no Plano e Programa de Educação Ambiental (PPEA-CEIVAP), bem como com o PIRH - PS e legislações pertinentes;
- O curso deverá ter carga horária de 40 horas, ou mais, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- O curso poderá ser desenvolvido em parceria com órgãos gestores, se couber;
- A contratada deve elaborar animação com personagens e produzir imagens aéreas para compor o conteúdo programático.

O conteúdo programático, deverá abordar, minimamente, os seguintes temas:

1. O que é bacia hidrográfica: a Bacia hidrográfica como unidade de estudo, planejamento e gerenciamento do uso de recursos naturais, ciclo da água – teoria inicial de recursos hídricos;
2. Uso e consumo sustentável de recursos hídricos, reuso e captação da água da chuva;
3. Conhecendo a bacia do Paraíba do Sul
4. O que são os entes do sistema de recursos hídricos e seus papéis;
5. O que é o CEIVAP;
6. O que é o AGEVAP;
7. Instrumentos de gestão de recursos hídricos;
8. Conhecendo o PIRH, MOP e PAP.
9. O que é o PPEA – CEIVAP?
10. Legislações com foco em educação ambiental e recursos hídricos;
11. Diretrizes gerais e pedagógicas para projetos de educação ambiental do PPEA-CEIVAP; Base Nacional Comum Curricular, Currículos Estaduais de Educação e a educação ambiental;
12. Dimensão ambiental nos Projetos Políticos-Pedagógicos das instituições de ensino;

13. Como inserir a educação ambiental com foco em recursos hídricos nas instituições de ensino básico e superior;
14. Elaboração e execução de projetos de educação ambiental;
15. Deverão ser incluídos materiais técnicos de educação ambiental elaborados pelo CEIVAP.

2. Vídeos Explicativos Sobre os Programas do CEIVAP

Para a elaboração dos vídeos explicativos sobre os Programas/Projetos do CEIVAP, a empresa contratada deverá:

- Criar plano de trabalho indicando os conteúdos a serem desenvolvidos nos vídeos, qualidade dos vídeos, prazos de entrega e profissionais envolvidos;
- Apresentar videoaula e video documental em formato teste para avaliação da equipe da AGEVAP;
- Para cada vídeo deve ser criado roteiros/scripts específicos a serem validados pela Contratante;
- Realizar entrevistas com atores chave de cada programa e tema estratégicos para o CEIVAP e AGEVAP, a serem indicados pela contratante;
- Os vídeos devem ser compostos por capturas de vídeo de exemplos reais, filmagens indoor e outdoor e fotos aéreas com Drone em alta definição, animações/personagens e esquemas que facilitem o entendimento do público;
- Os vídeos devem ter linguagem simples e acessível a todos os públicos;
- Os vídeos devem ter alta resolução (Ultra HD) 4k (3840x2160 pixels), sendo que toda a pré-produção, produção e pós-produção é de responsabilidade da contratada;
- Os vídeos poderão ser inseridos em lista de reprodução no canal do CEIVAP no YouTube e na descrição deve ter o link para

download do material didático de apoio;

- Os materiais didáticos de apoio também devem estar disponíveis na Biblioteca no site do CEIVAP;
- Além dos vídeos de conteúdo programático, a contratada deverá, inicialmente, elaborar de um a três vídeos para cada conteúdo específico listado abaixo:

1. Programa Mananciais

- a. conservação de solo, práticas edáficas de conservação do solo, práticas vegetativas de conservação do solo;
- b. manejo de pastagens, integração lavoura pecuária e floresta;
- c. recomposição da vegetação nativa;
- d. saneamento rural;
- e. agrofloresta e certificação de produtos agroflorestais;
- f. uso racional da água na produção agropecuária;

2. PROTRATAR e SES

3. Monitoramento da água e balanço hídrico

4. Plano de gerenciamento de risco

5. Enquadramento dos corpos hídricos

6. Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos e SIGA

7. PMGIRS e PMSB

- a. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos
- b. separação de resíduos
- c. coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final;

8. PPEA-CEIVAP

Posteriormente, outros temas serão selecionados pela equipe da

AGEVAP para elaboração de vídeos e videoaulas. A contratada poderá sugerir temáticas que considerar relevante, para apreciação da contratante.

3. Estruturação e Disponibilização do Curso e E-Book

- O curso deverá ser desenvolvido no formato autoinstrucional, baseado, sobretudo, em videoaulas;
- O curso deve ser dividido em módulos que reúnam as videoaulas, contendo as entrevistas e demais materiais produzidos, por temática;
- A contratada deverá criar material didático digital em formato de e-book para cada temática abordada;

4. Atualização de Cursos para disponibilização na Plataforma Moodle

A contratada deverá atualizar e complementar cursos já existentes, elaborados pelos órgãos gestores ou demais instituição apontadas pela equipe técnica da AGEVAP. Os cursos a serem atualizados serão escolhidos pela equipe da AGEVAP.

6.3 PRODUTO 2: CURSO PARA PROFESSORES – AULAS E MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO

A contratada deverá elaborar, inicialmente, um planejamento pedagógico para a criação de um curso para professores com foco no desenvolvimento de aulas e material didático escolar, a ser aprovado pela AGEVAP. Este material deverá ser elaborado em formato digital e ficará disponível para download.

Espera-se que seja desenvolvido um curso autoinstrucional para professores do ensino fundamental II e ensino médio, contendo videoaulas que capacitem

os professores a elaborar aulas e trabalhar conteúdos diversos com temáticas relacionadas a Educação Ambiental, com foco em recursos hídricos.

A contratada deverá apresentar, no mínimo, 30 planos de aula específicos para atividades de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, bem como os respectivos materiais, sendo:

- ✓ 10 planos para os anos iniciais do Ensino Fundamental II;
- ✓ 10 planos para os anos finais do Ensino Fundamental II;
- ✓ 10 planos específicos para os anos iniciais do Ensino Médio.

Os planos de aula, bem como os conteúdos propostos, devem apresentar fluidez e continuidade entre as 10 aulas de cada segmento e observar a transversalidade e interdisciplinaridade dos temas abordados.

Os planos de aula devem ser elaborados contendo figuras, links de textos em bibliotecas virtuais, artigos, vídeos, recursos educacionais abertos e outros materiais didáticos elaborados, a fim de possibilitar maior aprofundamento no assunto por parte dos professores e alunos;

Os documentos devem ser escrito em linguagem simples e acessível aos alunos e professores e conter glossário e lista de siglas, com design objetivo facilitando a compreensão;

Como conteúdos a serem disponibilizados, a contratada deverá elaborar vídeos com animações e cartilhas didáticas contendo os personagens da bacia elaborados no Produto 1. Dentre os conteúdos apresentados, deve ser inserido um destaque relacionado à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Essa ação deve envolver parcerias com as Secretarias de Estado de Educação (SEE) para apoio na criação, divulgação e compartilhamento do material didático, estando sob a responsabilidade da contratada realizar os contatos necessários para estabelecer as parcerias.

Todo material produzido deve estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com os currículos estaduais de educação e as diretrizes gerais e pedagógicas do PPEA-CEIVAP.

6.4 PRODUTO 3: CURSO EAD EM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O curso de EAD em Plano de Gerenciamento de Risco deverá ser desenvolvido em dois módulos, um focado nos gestores municipais e outro na sociedade em geral, conforme a seguir:

1. Módulo para a sociedade em geral - que aborde conceitos básicos; instruções imprescindíveis para momentos de emergência; orientações sobre os sistemas de alerta e alarme e rotas de fuga; percepção de risco para conscientização de risco e identificação de risco a partir de evidências (trincas ou rachaduras, degraus de abatimento, árvores ou postes inclinados, etc).
2. Módulo para gestores municipais - que aborde instruções imprescindíveis para momentos de emergência e a identificação de riscos em campo ou para conhecimento dos planos de contingência de empreendedores e como fiscalizar, acompanhar.

Para a criação do Curso EAD de plano de gerenciamento de risco, no modelo autoinstrucional, a empresa contratada deverá observar, ao menos, os seguintes pontos:

- Apresentar o plano de ensino, desenvolvimento do conteúdo e o roteiro de aprendizagem do curso;
- Os conteúdos apresentados devem ser direcionados à realidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- Os conteúdos devem estar em acordo com as legislações pertinentes no âmbito federal, bem como estadual, considerando os três estados que compoem a bacia;

- Buscar cursos existentes nessa temática para disponibilizar na plataforma;
- O curso deve ter carga horária de 40 horas, ou mais, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- O curso deve ser disponibilizado na Plataforma Moodle CEIVAP.
- A contratada será responsável por todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção de vídeos e materiais, devendo garantir alta resolução nos vídeos;
- O local de gravação e toda a infraestrutura necessária para criação do curso é de responsabilidade da contratada;
- A formação EAD deve ficar disponível no modelo autoinstrução;
- A responsabilidade das inscrições e divulgação do curso é da Contratada;
- O curso poderá ser realizado em parceria com órgãos gestores, de modo a agregar conteúdos técnicos sobre a Bacia;
- Utilizar o Plano de Gerenciamento de Risco da Bacia do Paraíba do Sul como balizador dos conteúdos específicos;
- A empresa contratada, além de fornecer material complementar a ser disponibilizado aos participantes virtualmente, deverá emitir certificado após a conclusão do curso, desde que o aproveitamento individual seja satisfatório.
- O curso deverá contribuir para que seus alunos desenvolvam as seguintes competências:
 - Conceitos básicos de gerenciamento de riscos;
 - Participar da formulação, discussão, implementação e avaliação de políticas públicas de gerenciamento de riscos;
 - Executar e monitorar um plano de gerenciamento de risco;
 - Planejar, realizar, gerir e avaliar ações práticas corretivas e preventivas de gerenciamento de risco;
 - Incorporar as tecnologias de informação e comunicação ao planejamento de gerenciamento de risco;
 - Conhecer e articular com as principais partes interessadas em

- situações de risco;
- Poderão ser utilizados os vídeos elaborados no produto 1.

O presente curso deverá conter, pelo menos, os seguintes módulos:

1. Apresentação do Curso e ambientalização ao EAD;
2. Introdução aos riscos, perigos e desastres, conceitos e tipos;
3. Conceitualização Nacional e Internacional, históricos;
4. Introdução a Gestão de Desastres, conceitos, métodos, atores e responsabilidades;
5. Identificação de riscos, perigos e desastres, métodos de mapeamento e tendências;
6. Estudos estratégicos na prevenção, elaboração de plano de gerenciamento de risco, planos de emergência e estudos de prevenção;
7. Conheça o Plano de Gerenciamento de Risco da Bacia do Paraíba do Sul;
8. Gestão para a redução de riscos e desastres, gestão orçamentária e financeira, plano de contingência e ferramentas de implementação da gestão de risco;
9. Mobilização para a redução de vulnerabilidades, ações estruturais e não estruturais com atores sociais para a redução de risco;
10. Medidas de Resposta e Recuperação e boas práticas;
11. Decretação e Solicitação de recursos.

6.5 PRODUTO 4: CURSO EAD EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “GUARDIÕES DO PARAÍBA DO SUL”

O Curso tem como foco apoiar o desenvolvimento do setor de turismo dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Para a elaboração do curso de Capacitação em Educação Ambiental “Guardiões do Paraíba do Sul” a contratada deverá:

- Apresentar o plano de ensino, desenvolvimento do conteúdo e o roteiro de aprendizagem do curso EAD, em formato autoinstrucional;
- Os conteúdos apresentados devem ser direcionados à realidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.
- Os conteúdos devem estar em acordo com as Diretrizes Gerais e Pedagógicas para projetos de educação ambiental dispostas no Plano e Programa de Educação Ambiental (PPEA-CEIVAP);
- O curso deverá ter carga horária de 40 horas, ou mais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a serem distribuídas da seguinte forma:
 - 75% das horas em videoaulas (virtuais);
 - 25% das horas em atividades teórico-práticas (virtuais)
- As atividades virtuais devem ser inseridas na Plataforma Moodle CEIVAP.
- A contratada é responsável por todo o processo de pós-processamento de vídeos e materiais, devendo garantir alta resolução nos vídeos;
- O local de gravação e toda a infraestrutura necessária para criação da formação híbrida é de responsabilidade da contratada;
- O curso poderá ser realizado em parceria com prefeituras, unidades de conservação e órgãos gestores
- Elaborar roteiros de aprendizagem apresentados de forma organizada, contendo links de textos em bibliotecas virtuais, artigos, vídeos, recursos educacionais abertos e outros materiais didáticos;
- Todas as atividades teórico-práticas devem ser entregues pelos estudantes em momento e formato a ser definido (envio de arquivo por e-mail, fórum, testes ou outras ferramentas disponíveis) no Plano de Ensino. Os tutores devem avaliar e atribuir notas às respectivas atividades a fim de compor o desempenho geral de cada estudante;
- A empresa contratada, além de fornecer material complementar a ser disponibilizado aos participantes, em versão digital, também deverá

emitir certificado após a conclusão do curso, desde que o aproveitamento individual seja satisfatório.

Para o presente curso, esperasse que seja abordado o conteúdo programático mínimo, sendo esse: Fundamentos do Eco-turismo; Fundamentos de Monitoramento Ambiental; Bacia Hidrográfica como unidade de estudo; Planejamento e gerenciamento do uso dos recursos naturais; Conceitos básicos geomorfologia e estudo da paisagem; Biodiversidade na bacia hidrográfica; Serviços ecossistêmicos; Legislação ambiental e suas regulamentações; Boas práticas de educação ambiental; Unidades de conservação e áreas de proteção ambiental, Instruções ambientais aos turistas e responsabilidades como Guardião do Paraíba do Sul.

6.6 PRODUTO 5: DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS PARA MANUAL DIDÁTICO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS

A contratada deverá realizar planejamento pedagógico dos conteúdos a serem incluídos no manual didático. A AGEVAP deverá aprovar os temas a serem desenvolvidos e sua ordem sequencial, no documento digital.

Os conteúdos devem incluir, no mínimo, o que é bacia hidrográfica, atores de gestão de recursos hídricos no território, instrumentos de gestão de recursos hídricos, entidade delegatária e planejamentos e ações do CEIVAP, bem como reunir as lições aprendidas e casos de sucesso.

A contratada poderá realizar a produção de vídeos e entrevistas complementares, caso solicitado.

O conteúdo deve seguir as prerrogativas de linguagem simples da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico). Também devem ser incluídos recursos de hiperlink ou QR Code para permitir aos leitores acessarem mais informações a respeito de cada item.

O conteúdo e design devem estar organizados de modo a facilitar a compreensão do leitor, sendo o formato do documento a ser produzido o de Resumo Executivo interativo.

6.7 INFORMAÇÕES COMUNS A TODOS OS CURSOS

Para os produtos 1, 3 e 4, a contratada deverá observar as seguintes definições, onde couber:

- O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deverá ser composto por objetos de aprendizagem que exploram todos os recursos audiovisuais disponíveis no AVA e acessados mediante internet, tornando o aprendizado lúdico e interativo, contemplando as seguintes características técnico-pedagógicas:
 - Interatividade - as disciplinas dos cursos deverão ser interativas e multimídia.
 - Programação Visual - a programação visual do curso deverá ser desenvolvida de acordo com o seu conteúdo e público-alvo. As telas devem possuir elementos gráficos (animações, tabelas, etc.) e texto.
 - Padronização e Facilidade de Uso. Os cursos devem possuir forma de utilização padronizada, com menus e opções de controle de fácil localização e acionamento.
 - O Percurso de Aprendizagem - O percurso de aprendizagem de cada aula deverá ser composto pelo material didático do curso, videoaulas, links de interesse e atividades.
- Devem ser disponibilizados como objetos de aprendizagem diversos arquivos digitais, tais como livros virtuais, textos, vídeos, links.
- Cada disciplina deverá ter em sua programação orientações específicas a respeito das atividades a serem realizadas, os critérios de avaliação e prazos.
- No AVA também deverá conter bibliografia básica, complementar,



sites e vídeos complementares, que devem ser dispostos dentro das disciplinas com orientações para o acesso e o conteúdo disponível do vídeo ou material complementar para leitura.

- Elaborar materiais didáticos que atendam os parâmetros de qualidade exigidos pelo MEC para a modalidade EaD;
- As atividades virtuais desenvolvidas devem ser inseridas na Plataforma Moodle CEIVAP.
- A contratada é responsável por todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção de vídeos e materiais, devendo garantir alta resolução nos vídeos;
- O local de gravação e toda a infraestrutura necessária para criação do curso será de responsabilidade da contratada;
- Caso haja necessidade de inscrições e divulgação dos cursos a contratada ficará responsável por tais atividades.

6.8 ATIVIDADES RELEVANTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Além dos produtos, a contratada deverá, ao longo de todo contrato realizar as seguintes atividades:

6.8.1 Atualização da Biblioteca Virtual do CEIVAP

A contratada deverá apresentar uma proposta de organização do acervo digital da biblioteca virtual disponível no site do CEIVAP. Os conteúdos devem estar separados por categoria, como planejamentos, legislações e materiais técnicos, bem como documentos resultantes dos Cursos de Capacitação e Formação do CEIVAP, por exemplo.

Deve ser criado um banco de dados unificado, contendo a catalogação de todo o acervo, bem como um sistema de envio de documentos de terceiros para compor a Biblioteca do CEIVAP.

A contratada deve propor uma política de recebimento de materiais técnicos,

com fluxo estruturado para envio, avaliação, catalogação, armazenamento e disponibilização digital, que se alinhe aos programas utilizados pela AGEVAP.

6.8.2 Mapeamento de Cursos em Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos, para divulgação

A contratada deve realizar busca ativa em instituições como órgãos gestores, Secretarias de Estado de Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, Instituições de Ensino Superior, Organizações da Sociedade Civil, empresas privadas e demais atores a fim de mapear cursos de educação ambiental com foco em recursos hídricos que estejam disponíveis.

Além disso, a contratada deverá entrar em contato com as instituições mapeadas durante a elaboração do PPEA e registadas nas tabelas de atividades inscritas e mapeadas de educação ambiental disponíveis no Produto 3 – Diagnóstico, a fim de verificar possíveis cursos disponíveis.

Como produto do levantamento realizado periodicamente, a contratada deverá produzir material de apoio para divulgação dos cursos nas redes do CEIVAP, mediante aprovação da AGEVAP.

As fontes acessadas para diagnosticar os cursos devem fazer parte de um banco de dados a ser entregue ao final do contrato, contendo, pelo menos: o nome da instituição, site, data da pesquisa, tipo do curso, carga horária, nome da pessoa de contato (se tiver).

6.8.3 Desenvolvimento de conteúdos de educação ambiental, com foco em recursos hídricos

A contratada deverá desenvolver conteúdos de educação ambiental com foco em recursos hídricos em formato de texto, gráficos, esquemas diversos,

infográficos e vídeos para apoiar as ações de comunicação e divulgação da Agenda 1 do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Os melhores formatos e conteúdos serão determinados pela AGEVAP quando houver necessidade do apoio da contratada para as atividades de comunicação e divulgação.

7. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES

Para alinhamento das entregas dos produtos destaca-se a importância de reuniões institucionais entre a contratada, CEIVAP e AGEVAP.

A contratada participará de reuniões virtuais ou presenciais, para a apresentação de cada Produto ao Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação (GTEAMC) para contribuições e posterior aprovação da AGEVAP. Caso seja necessário, outras reuniões poderão ser solicitadas e acordadas.

Poderão, ainda, ser necessárias reuniões adicionais com outras instâncias do CEIVAP.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos apontamentos, porventura sugeridos pela AGEVAP ou pelo GTEAMC do CEIVAP, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A aprovação da versão final de cada Produto deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc), contendo todos os documentos que constituem o Produto ou sua entrega devidamente organizados e disponibilizados em drive compartilhado com a AGEVAP.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada. Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital.

Após a aprovação a versão final de cada produto deverá ser entregue conforme descrito a seguir:

- *Meio Digital:* Todos os produtos deverão ser apresentados em formato editável e em PDF, ou outro formato solicitado.

Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem

citadas;

- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
 - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
 - Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando necessário.

Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

9. CRONOGRAMA

Todas as atividades deverão ser executadas **no prazo máximo de 18 (dezoito) meses corridos**, contados a partir da ordem de serviço para execução do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho da instituição contratada.

10. EQUIPE TÉCNICA

Para a elaboração dos produtos resultantes das ações de educação ambiental prevista no Projeto Formações CEIVAP e do Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a proponente deverá apresentar equipe técnica com capacidade técnica e porte compatível com os Produtos objeto deste Termo de Referência.

Para a plena entrega dos produtos descritos no presente Termo de Referência, a instituição contratada deverá constituir e manter uma equipe técnica compatível com os requisitos apresentados abaixo.

10.1 EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades de elaboração dos Produtos, organizando os trabalhos, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe do GTEAMC, CEIVAP e AGEVAP.

A equipe técnica permanente será composta por 1 (um) coordenador geral e 2 (dois) especialistas, conforme competências apresentada a seguir.

A empresa contratada se obriga a manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

- a) 1 (um) coordenador geral

O “coordenador geral” é o profissional responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no presente Termo de Referência, atuando na

elaboração e execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.

Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

Formação mínima: nível superior em pedagogia, gestão ambiental, biologia ou áreas correlatas

Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;

Experiência comprovada na coordenação de equipe multidisciplinares.

b) 1 (um) especialista em gestão ambiental

Formação mínima: nível superior em gestão ambiental, biologia, geografia ou correlatas.

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada na área de educação ambiental com ênfase na temática de gestão de bacias hidrográficas, recursos hídricos, consumo e sustentabilidade.

c) 1 (um) especialista em redação e revisão de conteúdo

Formação mínima: nível superior letras, jornalismo ou correlatas

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em redação de material didático

10.2 EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES

d) 1(um) Videomaker/fimmaker/ Produtor Audiovisual

Formação mínima: nível superior em cinema ou jornalismo ou correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada como videomaker e filmmaker e produção audiovisual

e) 1(um) Instrutor

Formação mínima: nível superior em gestão ambiental, biologia, geografia, comunicação, letras, marketing, jornalismo ou correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada como palestrante, instrutor de videoaulas ou professor na área de meio ambiente ou recursos hídricos

f) 5 (cinco) Especialistas Conteudistas

Conteudista Recursos Hídricos

Formação mínima: nível superior em engenharia ambiental ou engenharia de recursos hídricos ou correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em estudos, planos e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos.

Conteudista Saneamento

Formação mínima: nível superior em engenharia sanitária ou engenharia civil ou correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em estudos, planos e projetos relacionados a saneamento básico.

Conteudista Infraestrutura Verde

Formação mínima: nível superior em engenharia florestal ou biologia ou correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em projetos de Infraestrutura Verde.

Conteudista Gerenciamento de Risco

Formação mínima: nível superior em engenharia civil ou correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em gerenciamento de risco em recursos hídricos ou na área ambiental

Conteudista Turismo

Formação mínima: nível superior em turismo ou correlata;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em cursos ou conteúdos na área de turismo.

g) 1 (um) Designer Instrucional | Roteirista

Formação mínima: nível superior

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada com designer instrucional e roteirista de vídeos ou similar.

h) 1 (um) Analista de Sistema

Formação mínima: nível superior em Tecnologia da Informação ou correlatas

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada como profissional de TI, com experiência em programação de Plataformas Moodle ou similar.

i) 1 (um) Cinegrafista - Operador de Drone

Formação mínima: nível superior.

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada e cinegrafia e operação de drone

j) 1 (um) Designer Gráfico

Formação mínima: nível superior

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada com designer gráfico

11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor máximo que será destinado ao contrato, em consonância com o presente Termo de Referência, é de R\$ 477.994,64 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Os custos com a equipe deverão, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional.

12. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I, respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará

condicionado à consulta da adimplência fiscal da contratada na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal, sem ônus para a contratante.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

13. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, nomeado pela AGEVAP.

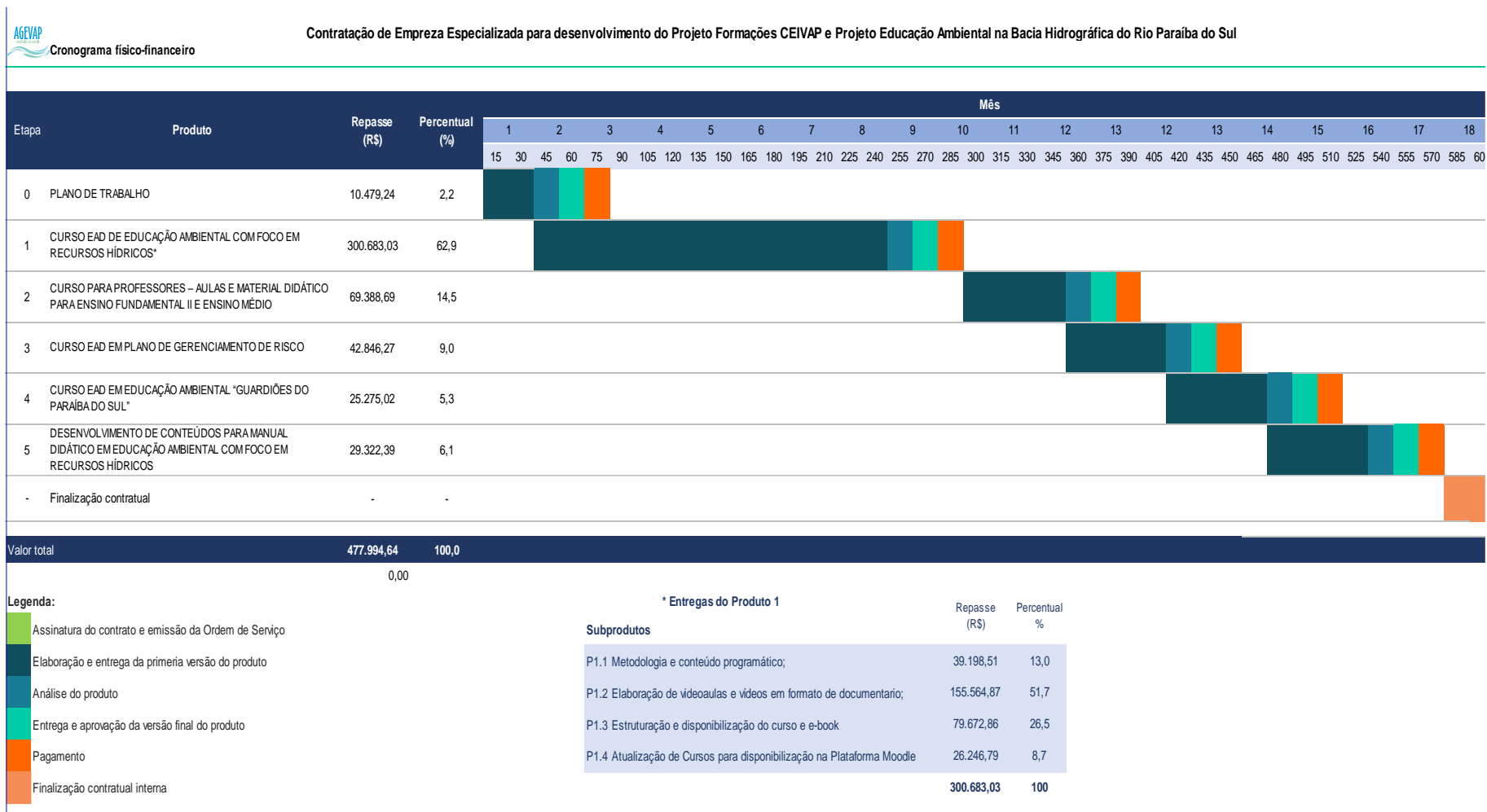
Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Sequencialmente, após a aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a serem divulgados (CEIVAP e AGEVAP).


Edi Meri Aguiar Fortes
Analista Administrativo
(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga
Gerente de Recursos Hídricos
(assinado eletronicamente)

ANEXO I - CRONOGRAMA



Anexo II – Planilha Orçamentária

 Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do Projeto Formações CEIVAP e Projeto Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul									
Planilha Orçamentária Consolidada									
Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							459.657,67	96,2
	<i>Permanente</i>							205.912,07	43,1
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8033	42,07	hora	666,00	28.018,62	70.606,92	14,8
1.2	Especialista em gestão ambiental - Pleno	DNIT	P8033	24,50	hora	1.290,00	31.605,00	79.644,60	16,7
1.3	Especialista em redação e revisão de conteúdo - Pleno	DNIT	P8093	21,32	hora	1.036,00	22.087,52	55.660,55	11,6
	<i>Consultores</i>							253.745,60	53,0
1.4	Videomaker/fimemaker/ Produtor Audiovisual	DNIT	P8093	23,80	hora	518,00	12.328,40	21.451,42	4,5
1.5	Instrutor	DNIT	P8093	23,80	hora	296,00	7.044,80	12.257,95	2,6
1.6	Especialista Conteudista em Recursos Hídricos - Profissional Pleno	DNIT	P8058	81,64	hora	291,00	23.757,24	41.337,60	8,6
1.7	Especialista Conteudista em Saneamento- Profissional Pleno	DNIT	P8058	81,64	hora	143,00	11.674,52	20.313,66	4,2
1.8	Especialista Conteudista em Infraestrutura Verde - Profissional Pleno	DNIT	P8069	75,41	hora	143,00	10.783,63	18.763,52	3,9
1.9	Especialista Conteudista em Gerenciamento de Risco - Profissional Pleno	DNIT	P8060	137,27	hora	227,00	31.160,29	54.218,90	11,3
1.10	Especialista Conteudista em Turismo - Profissional Pleno	DNIT	P8174	27,49	hora	201,00	5.525,49	9.614,35	2,0
1.11	Designer Instrucional Roteirista	DNIT	P8093	21,32	hora	793,00	16.906,76	29.417,76	6,2
1.12	Design gráfico	DNIT	P8093	21,32	hora	476,00	10.148,32	17.658,08	3,7
1.13	Analista de Sistema	DNIT	P8008	29,48	hora	418,00	12.322,64	21.441,39	4,5
1.14	Cinegrafista - Operador de Drone	DNIT	P8093	21,32	hora	196,00	4.178,72	7.270,97	1,5
2	Serviços de apoio técnico							18.336,97	3,8
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Veículo leve - 53 KW	DNIT	E8889	245,76	dia	31,00	7.618,56	9.675,57	0,0
2.2	Diárias	AGEVAP	-	220,00	unidade	31,00	6.820,00	8.661,40	0,0
Valor total (R\$)								477.994,64	100,0
Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.									
	Item	Custo						Alíquota	
	ES	Encargos sociais						81,79%	
	ESA	Encargos sociais sobre RPA						20,00%	
	ARDF	Administração, risco e despesas financeiras						17,29%	
	L	Lucro						8,76%	
	DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)						16,62%	
	PIS							1,65%	
	COFINS							7,60%	
	ISS							5,00%	
	K1	Equipe permanente					(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	2,52	
	K2	Equipe de consultores					(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	1,74	
	K3	Despesas de serviços de apoio técnico					(1+L)*(1+DFL)	1,27	
	K4	Despesas diversas					(1+L)*(1+DFL)	1,27	

ANEXO III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 - 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de estudo na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado;
- ✓ Elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório para os cargos de Coordenador Geral e Especialista em Gestão Ambiental.

Para os profissionais da Equipe Técnica Permanente que pontuam deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente

autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica Permanente venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador Geral do Projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- ✓ Elaboração de estudo na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado;
- ✓ Elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

B. 2 Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno é de 10 (dez) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderá ser apresentado, no máximo 1 (um) atestado. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o atestado.

Será considerado o atestado de comprovação da Experiência do Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	50
C.1	Metodologia	35

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	35	10
	(i) Curso EaD De Educação Ambiental Com Foco Em Recursos Hídricos Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas, bem como nos videos documentais, desenvolvimento do e-book e na atualização de cursos.	2	2
	(ii) Curso Para Professores – Aulas e Material Didático Para Ensino Fundamental II e Ensino Médio Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas para professores e no material didático a ser desenvolvido.	5	2
	(iii) Curso EaD em Plano de Gerenciamento de Risco Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas, bem como demais materiais dedicados ao Curso EaD em Plano de Gerenciamento de Risco.	5	2
	(iv) Curso EaD em Educação Ambiental “Guardiões do Paraíba Do Sul” Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas, bem como demais materiais dedicados ao Curso EaD em Plano de Gerenciamento de Risco.	5	2
	(v) : Desenvolvimento de Conteúdos para Manual Didático em Educação Ambiental com Foco em Recursos Hídricos: Apresentar as diretrizes e metodologia a serem utilizados no desenvolvimento de Conteúdos para Manual Didático em Educação Ambiental com Foco em Recursos Hídricos	7	2
C.2	Plano de Trabalho	15	4
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	10	3
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do EDH	5	1

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (14) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	0
b)	Insuficiente Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	1 a 30
c)	Regular Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	31 a 70
d)	Bom Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	71 a 85
e)	Excelente Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	86 a 100

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente Coordenador Geral
B₁	Declaração de concordância com a indicação Atestados Diploma

	Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno
B₂	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diploma
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho
C.1	Metodologia
C.2	Plano de Trabalho

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PTA = Pontuação Técnica total avaliada

PT0 = Maior Pontuação Técnica total obtida dentre as proponentes

5. CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

FASE DO ATO CONVOCATÓRIO			
EMPRESA			
	QUESITO A – DOCUMENTOS (30 pontos)	Pontos	Pontuação Alcançada
EMPRESA	Contrato Social da empresa, identificando compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Primeiro atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na elaboração de estudo na área de educação ambiental com foco em Recursos Hídricos. Limitado a 1 atestado;	10	
	Segundo atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado;	10	
EQUIPE TÉCNICA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
	QUESITO B – DOCUMENTOS (30 pontos)	Pontos	Pontuação Alcançada
COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Pedagogo, Gestor Ambiental, Biólogo ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Primeiro atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a elaboração de estudo na área de educação ambiental com foco em recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.	10	
	Segundo atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.	10	
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de gestão ambiental, biologia, geografia ou correlatas., atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.	10	
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

FASE DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

EQUIPE TÉCNICA - EQUIPE TEMPORÁRIA

EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES

VIDEOMAKER/FILMMAKER/ PRODUTOR AUDIOVISUAL	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de nível superior em Cinema ou Jornalismo ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificada no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a experiência comprovada como videomaker e filmmaker e ainda em produção audiovisual .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (Um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção expressa a experiência comprovada como videomaker e filmmaker e ainda em produção audiovisual	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
INSTRUTOR	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Gestão Ambiental, Biologia, Geografia, Comunicação, Letras, Marketing, Jornalismo ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a experiência como palestrante, instrutor de videoaulas ou professor na área de meio ambiente ou recursos hídricos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (Um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção expressa a experiência como palestrante, instrutor de videoaulas ou professor na área de meio ambiente ou recursos hídricos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

CONTEUDISTA EM RECURSOS HÍDRICOS	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Recursos Hídricos ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a atividades em estudos, planos e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a atividades em estudos, planos e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CONTEUDISTA EM SANEAMENTO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção atividades estudos, planos e projetos relacionados a saneamento básico .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a atividades estudos, planos e projetos relacionados a saneamento básico.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CONTEUDISTA EM INFRAESTRUTURA VERDE	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Engenharia Florestal ou Biologia ou correlatas; cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a projetos de Infraestrutura Verde .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a projetos de Infraestrutura Verde.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

CONTEUDISTA EM GERENCIAMENTO DE RISCO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Engenharia Civil ou correlatas; cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a gerenciamento de risco em recursos hídricos ou na área ambiental .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a gerenciamento de risco em recursos hídricos ou na área ambiental .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CONTEUDISTA EM TURISMO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior em Turismo ou correlata; cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência ministrando cursos ou desenvolvendo conteúdos na área de turismo .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção experiência ministrando cursos ou desenvolvendo conteúdos na área de turismo .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
DESIGNER INSTRUCIONAL/ ROTEIRISTA	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência como designer instrucional e roteirista de vídeos ou similar .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência como designer instrucional e roteirista de vídeos ou similar .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

ANALISTA DE SISTEMA	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior em Tecnologia da Informação ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência como profissional de TI, com experiência em programação de Plataformas Moodle ou similar	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência como profissional de TI, com experiência em programação de Plataformas Moodle ou similar.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CINEGRAFISTA - OPERADOR DE DRONE	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência profissional em cinegrafia e operação de drone .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência profissional em cinegrafia e operação de drone.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
DESIGNER GRÁFICO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, nível superior, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência profissional como designer gráfico .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência profissional como designer gráfico.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.



ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXX**, nº xxx, **XXXX**, **XXX/XX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XX XXX**, nº xxx, **XXXX**, **XXXX/XXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nos Processos Administrativos nº **XXX/201X/XXXX**, **XXX/201X/XXXX**, **XXX/201X/XXXX**, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (____) XXXXX, contados da XXXXXXXX.

- 2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução ANA nº 122/2019, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
 - 12.1.2.** multa administrativa;
 - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII – PROPOSTA TÉCNICA

INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 - 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 - 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

1. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de estudo na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado;
- ✓ Elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório para os cargos de Coordenador Geral e Especialista em Gestão Ambiental.

Para os profissionais da Equipe Técnica Permanente que pontuam deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente

autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica Permanente venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador Geral do Projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- ✓ Elaboração de estudo na área de educação ambiental. Limitado a 1 atestado;
- ✓ Elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

B. 2 Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Gestão de Recursos Hídricos - Profissional Pleno é de 10 (dez) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderá ser apresentado, no máximo 1 (um) atestado. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o atestado.

Será considerado o atestado de comprovação da Experiência do Especialista em Gestão Ambiental - Profissional Pleno que sejam nas seguintes áreas:

- ✓ Elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.

Caso sejam apresentados atestados além do solicitado para pontuação, será analisado apenas o primeiro atestado.

Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	50
C.1	Metodologia	35

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	35	10
	(i) Curso EaD De Educação Ambiental Com Foco Em Recursos Hídricos Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas, bem como nos videos documentais, desenvolvimento do e-book e na atualização de cursos.	2	2
	(ii) Curso Para Professores – Aulas e Material Didático Para Ensino Fundamental II e Ensino Médio Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas para professores e no material didático a ser desenvolvido.	5	2
	(iii) Curso EaD em Plano de Gerenciamento de Risco Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas, bem como demais materiais dedicados ao Curso EaD em Plano de Gerenciamento de Risco.	5	2
	(iv) Curso EaD em Educação Ambiental “Guardiões do Paraíba Do Sul” Apresentar as diretrizes e metodologia que será utilizada no desenvolvimento das video aulas, bem como demais materiais dedicados ao Curso EaD em Plano de Gerenciamento de Risco.	5	2
	(v) : Desenvolvimento de Conteúdos para Manual Didático em Educação Ambiental com Foco em Recursos Hídricos: Apresentar as diretrizes e metodologia a serem utilizados no desenvolvimento de Conteúdos para Manual Didático em Educação Ambiental com Foco em Recursos Hídricos	7	2
C.2	Plano de Trabalho	15	4
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	10	3
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do EDH	5	1

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (14) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	0
b)	Insuficiente Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	1 a 30
c)	Regular Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	31 a 70
d)	Bom Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	71 a 85
e)	Excelente Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	86 a 100

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

2. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente Coordenador Geral
B₁	Declaração de concordância com a indicação Atestados Diploma

	Especialista em Gestão Ambiental – Profissional Pleno
B₂	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diploma
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho
C.1	Metodologia
C.2	Plano de Trabalho

3. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PTA = Pontuação Técnica total avaliada

PT0 = Maior Pontuação Técnica total obtida dentre as proponentes

4. CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

FASE DO ATO CONVOCATÓRIO			
EMPRESA			
	QUESITO A – DOCUMENTOS (30 pontos)	Pontos	Pontuação Alcançada
EMPRESA	Contrato Social da empresa, identificando compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Primeiro atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na elaboração de estudo na área de educação ambiental com foco em Recursos Hídricos. Limitado a 1 atestado;	10	
	Segundo atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado;	10	
EQUIPE TÉCNICA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
	QUESITO B – DOCUMENTOS (30 pontos)	Pontos	Pontuação Alcançada
COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Pedagogia, Gestor Ambiental, Biólogo ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos	não pontua(apenas entregar doc.)	
	Primeiro atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a elaboração de estudo na área de educação ambiental com foco em recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.	10	
	Segundo atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.	10	
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de gestão ambiental, biologia, geografia ou correlatas., atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a elaboração de curso na área de educação ambiental relacionado a temática de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado.	10	
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

FASE DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

EQUIPE TÉCNICA - EQUIPE TEMPORÁRIA

EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES

VIDEOMAKER/FIMMAKER PRODUTOR AUDIOVISUAL	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de nível superior em Cinema ou Jornalismo ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificada no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a experiência comprovada como videomaker e filmmaker e ainda em produção audiovisual .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (Um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção expressa a experiência comprovada como videomaker e filmmaker e ainda em produção audiovisual		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
INSTRUTOR	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Gestão Ambiental, Biologia, Geografia, Comunicação, Letras, Marketing, Jornalismo ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa a experiência como palestrante, instrutor de videoaulas ou professor na área de meio ambiente ou recursos hídricos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (Um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção expressa a experiência como palestrante, instrutor de videoaulas ou professor na área de meio ambiente ou recursos hídricos .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

CONTEUDISTA EM RECURSOS HÍDRICOS	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Recursos Hídricos ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a atividades em estudos, planos e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a atividades em estudos, planos e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CONTEUDISTA EM SANEAMENTO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção atividades estudos, planos e projetos relacionados a saneamento básico.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a atividades estudos, planos e projetos relacionados a saneamento básico.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CONTEUDISTA EM INFRAESTRUTURA VERDE	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Engenharia Florestal ou Biologia ou correlatas; cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a projetos de Infraestrutura Verde.	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a projetos de Infraestrutura Verde.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

CONTEUDISTA EM GERENCIAMENTO DE RISCO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em Engenharia Civil ou correlatas; cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a gerenciamento de risco em recursos hídricos ou na área ambiental .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a gerenciamento de risco em recursos hídricos ou na área ambiental .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CONTEUDISTA EM TURISMO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior em Turismo ou correlata; cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência ministrando cursos ou desenvolvendo conteúdos na área de turismo .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção experiência ministrando cursos ou desenvolvendo conteúdos na área de turismo .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
DESIGNER INSTRUCIONAL/ ROTEIRISTA	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência como designer instrucional e roteirista de vídeos ou similar .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência como designer instrucional e roteirista de vídeos ou similar .		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

ANALISTA DE SISTEMA	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior em Tecnologia da Informação ou correlatas, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência como profissional de TI, com experiência em programação de Plataformas Moodle ou similar	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência como profissional de TI, com experiência em programação de Plataformas Moodle ou similar.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
CINEGRAFISTA - OPERADOR DE DRONE	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível superior, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência profissional em cinegrafia e operação de drone .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência profissional em cinegrafia e operação de drone.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	
DESIGNER GRÁFICO	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, nível superior, cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificado no TR, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção a experiência profissional como designer gráfico .	não pontua (apenas entregar doc.)	
	Ou		
	Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a experiência profissional como designer gráfico.		
	Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.	não pontua (apenas entregar doc.)	

ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

Apuração de Técnica e Preço

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde MPC é a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NPT) + (4 \times NPC)$$

Sendo NPT a Nota da Proposta Técnica.